

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - ES

Att: Comissão de Permanente de Licitação

licitacao@joaoneiva.es.gov.br

CONSIDERAÇÕES DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO OCORRIDA EM 18/05/2021

Às 08:00 (oito) horas do dia 18 de maio de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva ocorreu a sessão de abertura da Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de materiais e equipamentos necessários do parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES.

As empresas presentes e/ou que protocolaram os envelopes para participação no certame foram ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, EVELET – EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI, ATIVE – ENGENHARIA LTDA, OENGENHARIA LTDA, VIX PRIME ENGENHARIA E PRODUÇÕES EIRELI, SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES EIRELI, SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EPP, VITÓRIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA E SALVADOR ENGENHARIA LTDA.

Conforme orientado pelo Sr. Presidente Carlos Barbosa Pereira, todos os questionamentos e observações realizados pelos representantes devem ser encaminhados via e-mail para licitacao@joaoneiva.es.gov.br a fim de serem analisados por essa Comissão para posterior publicação de julgamento da HABILITAÇÃO.

A Oengenharia Ltda, que vos escreve, encaminha abaixo as suas observações verificadas na documentação das empresas licitantes bem como os itens do Edital que elas deixam de atender, com o propósito de que essa Comissão, com posse dessas informações, possa efetuar suas análises e confirmadas as incorreções adotem as medidas cabíveis, desclassificando-as do processo licitatório.

1. Referente à documentação da empresa KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EPP:

1.1. A empresa KARISTEN, descumprindo o exigido em Edital, item 13.4.3.1 Qualificação Técnica – Profissional, não apresentou atestado com CAT do Responsável Técnico indicado, Sr. Maycon Tadeu Salles para o item de maior relevância descrito em item 13.4.3.2 – “Manutenção em Iluminação Pública”.

1.2. Adicionalmente, a empresa licitante descumpre a exigência Editalícia em:

- item 13 – ENVELOPE 1, que contém “Os interessados deverão apresentar por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.5 do presente edital”
- Item “12.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.”

As declarações exigidas em item 13.5.REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES, e apresentadas pela empresa KARISTEN possuem assinatura física, porém não possuem autenticação realizada em Cartório, não possuem autenticação digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e tampouco foram autenticadas diretamente por essa Comissão de Licitação.

Os itens acima mencionados descumprem as exigências para Qualificação Técnica e apresentação de Declarações da Referida Concorrência, e sendo comprovados a licitante KARISTEN deve ser inabilitada.

2. Referente à documentação da empresa NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES EIRELI:

A empresa licitante descumpre a exigência Editalícia em:

- item 13 – ENVELOPE 1, que contém “Os interessados deverão apresentar por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela autenticação direta da Comissão

Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.5 do presente edital”

- Item “12.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.”

As declarações exigidas em Edital, item 13.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES, e apresentadas pela empresa NORTEC possuem assinatura física, porém não possuem autenticação realizada em Cartório, não possuem autenticação digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e tampouco foram autenticadas diretamente por essa Comissão de Licitação.

Os itens acima mencionados descumprem as exigências para apresentação de Declarações da Referida Concorrência, e sendo comprovados a licitante NORTEC deve ser inabilitada.

3. Referente à documentação da empresa SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA:

A empresa SINALES não apresentou documento obrigatório contendo os cálculos dos índices financeiros, descumprindo o exigido em QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA do **Edital, item 13.3 b)**, que trata da boa situação financeira avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes**, assinadas pelo seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Vale ressaltar também que em subitem b.1) do item 13.3 o Edital determina que:

“b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor global estimado do Registro de Preços.” (grifo nosso)

Dessa maneira, eventuais alegações por parte da licitante SINALES quanto ao cumprimento da Qualificação por atendimento ao Capital ou Patrimônio mínimo não devem prosperar pois não possuem respaldo nas regras estabelecidas em Edital, visto que o Capital ou Patrimônio SOMENTE serão avaliados em caso de apresentação de resultados inferiores a 1 (um) nos índices financeiros.

Os itens acima mencionados descumprem as exigências de Qualificação Econômico Financeira da Referida Concorrência, e sendo comprovados a licitante SINALES deve ser inabilitada.

4. Referente à documentação da empresa CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:

A licitante CIRTELE **não apresentou declaração obrigatória** exigida em Edital no seu item 13.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES, conforme descrição abaixo.

“e) A empresa licitante deverá declarar sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de material, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.”

Os itens acima mencionados descumprem a exigência de apresentação de Declaração obrigatória da Referida Concorrência, e sendo comprovados a licitante CIRTELE deve ser inabilitada.

5. Referente à documentação da empresa VITÓRIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA:

A licitante VITÓRIA LUZ **não apresentou declaração obrigatória** exigida em Edital no seu item 13.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES, conforme descrição abaixo.

“e) A empresa licitante deverá declarar sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de material, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.”

Os itens acima mencionados descumprem a exigência de apresentação de Declaração obrigatória da Referida Concorrência, e sendo comprovados a licitante VITÓRIA LUZ deve ser inabilitada.

6. Referente à documentação da empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA:

A empresa licitante descumpre a exigência Editalícia em:

- item 13 – ENVELOPE 1, que contém “Os interessados deverão apresentar por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.5 do presente edital”
- Item “12.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.”

As declarações exigidas em Edital, item 13.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES, e apresentadas pela empresa ILUMITECH possuem assinatura física, porém não possuem autenticação realizada em Cartório, não possuem autenticação digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e tampouco foram autenticadas diretamente por essa Comissão de Licitação.

Os itens acima mencionados descumprem as exigências para apresentação de Declarações da Referida Concorrência, e sendo comprovados a licitante ILUMITECH deve ser inabilitada.

7. Referente à documentação da empresa VIX PRIME ENGENHARIA E PRODUÇÕES EIRELI:

7.1. A licitante VIX PRIME não apresentou declaração obrigatória exigida em Edital no seu item 13.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES, conforme descrição abaixo:

“e) A empresa licitante deverá declarar sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de material, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.”

7.2. A empresa licitante VIX PRIME também descumpre a exigência Editalícia em:

- item 13 – ENVELOPE 1, que contém “Os interessados deverão apresentar por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela autenticação direta da Comissão

Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.5 do presente edital”

- Item “12.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.”

As declarações exigidas em Edital, item 13.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES, e apresentadas pela empresa VIX PRIME possuem assinatura física, porém não possuem autenticação realizada em Cartório, não possuem autenticação digital através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e tampouco foram autenticadas diretamente por essa Comissão de Licitação.

- 7.3.** A empresa VIX PRIME, descumprindo o exigido em Edital, item 13.4.3.1 Qualificação Técnica – Profissional, para comprovação de execução de atividade compatível com o objeto desde Edital, sendo o item de maior relevância descrito em item 13.4.3.2 – “Manutenção em Iluminação Pública”.

Os atestados vinculados as CAT 207/2021, CAT 971/2018, CAT 777/2018 e CAT 611/2017, apresentados pela licitante VIX PRIME, referem-se à prestação de serviço de locação de materiais através da execução de implantação de pontos provisórios e/ou instalações temporárias para evento público e NÃO correspondem, nem são compatíveis e sequer guardam as devidas proporções no que se refere a complexidade das atividades pertinentes à execução da Manutenção do Parque de Iluminação Pública de um município.

Os itens acima mencionados descumprem as exigências para Qualificação Técnica da Referida Concorrência, e sendo comprovados a licitante VIX PRIME deve ser inabilitada.

Contagem, 20 de maio de 2021.

Atenciosamente,
Oengenharia Ltda.
CNPJ: 21.471.093/0001-02
Rafael Bastos Teixeira Santos
Via Expressa de Contagem, 3.850, Cincão
Cep: 32370.485 – Contagem – MG – Brasil
rafael.teixeira@omexom.com